

PORTARIA Nº 21/2025

Dispõe sobre a abertura do prazo para registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pavão/MG para o exercício de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 35 e seguintes do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a eleição e renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 do Regimento Interno, que regulamenta o processo eleitoral interno, o registro de chapas e os requisitos formais da eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade, a isonomia e a transparência no processo de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o prazo para registro de chapas que pretendam concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pavão/MG, referente ao exercício de 2026, na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 2º - O prazo para registro de chapas será de 02/12/2025 a 12/12/2025, observando-se o requisito previsto no art. 29, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 3º - O pedido de registro deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara, em expediente dirigido ao Presidente, contendo:

I - a chapa completa, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, vedado o registro de chapa incompleta, conforme artigo 29, inciso I, do Regimento Interno;

II - nomes completos dos vereadores componentes da chapa;

III - assinatura de todos os integrantes;

IV - declaração de aceitação da candidatura por cada membro.

Art. 4º - Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria certificará as chapas protocoladas, encaminhando-as ao Presidente para homologação.

Art. 5º - A eleição ocorrerá em Reunião Especial, no dia 22 de dezembro de 2025, às 19 horas, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - A eleição obedecerá ao procedimento estabelecido no artigo 29 do Regimento Interno, mediante escrutínio secreto, exigindo-se:

I - presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;

II - cédulas contendo os cargos e os nomes dos candidatos;

III - apuração e proclamação pelo Presidente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pavão/MG, 02 de dezembro de 2025.

Zaaqueu Ramos Santos Filho

Presidente da Câmara Municipal de Pavão